

PROJETO DE LEI N°. 052/2015

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor total de R\$ 1.331.100,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil e cem reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

02-Poder Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito

04-Administração
04.122-Administração Geral

Ficha: 96	04.122.0003.2.003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Ficha: 110	04.122.0003.2.003.3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	81.000,00

02.02 - Administração e Finanças

Ficha: 198	04.122.0002.2.004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
Ficha: 208	04.122.0002.2.004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00
Ficha: 337	04.122.0002.2.005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
Ficha: 347	04.122.0002.2.005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00
	28-Encargos Sociais		
	28.846-Outros Encargos Especiais		
Ficha: 435	28.846.0000.0.004.3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remum, Reformas	58.000,00
Ficha: 439	28.846.0000.0.004.3.1.90.03	Pensões	30.000,00

02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

08-Assistência Social
08.244-Assistência Comunitária

Ficha: 764	08.244.0003.2.033.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
Ficha: 774	08.244.0003.2.033.3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00

02.05 - Fundo Municipal de Saúde

10-Saúde
10.301-Atenção Básica

Ficha: 996	10.301.0004.2.011.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Ficha: 1006	10.301.0004.2.011.3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00
Ficha: 1010	10.301.0004.2.011.3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00

Ficha: 1014	10.301.0004.2.011.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
Ficha: 1017	10.301.0004.2.011.3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	5.000,00
Ficha: 1027	10.301.0004.2.011.3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante	2.800,00
Ficha: 1100	10.301.0004.2.011.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115.000,00
	10.302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		
Ficha: 1421	10.302.0004.2.013.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	24.000,00

02.06 - Fundo Municipal de Educação

12-Educação			
12.361-Ensino Fundamental			
Ficha: 1461	12.361.0005.2.014.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
Ficha: 1471	12.361.0005.2.014.3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00
Ficha: 1478	12.361.0005.2.014.3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	1.500,00
Ficha: 1484	12.361.0005.2.014.3.1.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante	5.500,00
Ficha: 1629	12.361.0005.2.015.3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00
12.365-Ensino Infantil			
Ficha: 1843	12.365.0005.2.016.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
Ficha: 1853	12.365.0005.2.016.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
Ficha: 1864	12.365.0005.2.016.3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudante	9.800,00

02.07 - FUNDEB

12.361-Ensino Fundamental			
Ficha: 2095	12.361.0005.2.018.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	45.000,00
Ficha: 2106	12.361.0005.2.018.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
Ficha: 2116	12.361.0005.2.018.3.1.90.96	Ressarcimento Desp. Pessoal Requisitado	13.000,00
12.365-Ensino Infantil			
Ficha: 2198	12.365.0005.2.018.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	55.000,00
Ficha: 2199	12.365.0005.2.018.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Ficha: 2209	12.365.0005.2.018.3.1.90.13	Obrigações Patronais	36.500,00

02.08 – Depto. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12.362-Ensino Médio			
Ficha: 2444	12.362.0006.2.015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Ficha: 2445	12.362.0006.2.015.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
13-Cultura			
13.392-Difusão Cultural			
Ficha: 2673	13.392.0006.2.023.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
27-Desporto e Lazer			
27.812-Desporto Comunitário			
Ficha: 2874	27.812.0006.2.025.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00

02.09 - Departamento de Obras e Serviços

15-Urbanismo

15.452-Serviços Urbanos		
Ficha: 3033	15.452.0007.2.026.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
Ficha: 3043	15.452.0007.2.026.3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.000,00
Ficha: 3126	15.452.0007.2.028.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00
Ficha: 3136	15.452.0007.2.028.3.1.90.13 Obrigações Patronais	50.000,00
26-Transporte		
26.782-Transporte Rodoviário		
Ficha: 3321	26.782.0007.2.030.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
TOTAL.....		1.331.100,00

ARTIGO 2º-As despesas decorrentes do artigo anterior serão integralmente cobertas com recurso proveniente de **Superávit Financeiro apurado no exercício de 2014**, conforme artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/64, no valor de R\$ 2.192.188,21, conforme se verifica do Balanço Patrimonial apurado em 31.12.2014, sendo:

Ativo Financeiro	R\$ 2.483.188,58
(-) Passivo Financeiro.....	R\$ 291.000,37
(=) Superávit Financeiro Apurado Balanço Patrimonial.....	R\$ 2.192.188,21

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 16 de novembro de 2015.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Ex^a., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei, que abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento.

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar visando re-priorizar e reforçar recursos orçamentários para despesas de natureza remuneratória com Pessoal e Encargos Sociais, despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Ressarcimento de Pessoal Requisitado, entre outras no exercício de 2015.

Quanto as despesas com pessoal e encargos sociais, o presente projeto se justifica em virtude das variações da folha de pagamento decorrente de incorporação salarial, biênio, sexta parte, e demais vantagens incorporadas pelo servidor municipal.

Referente as demais de despesas, o projeto se justifica, pois, serão destinadas para pagamento de médicos contratados e demais serviços prestados para o município.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional suplementar serão suportados com “**SUPERÁVIT FINANCEIRO**” apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, conforme demonstrado abaixo e relatório Anexo 14 - Balanço Patrimonial que segue acostado, na forma do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Ativo Financeiro	R\$ 2.483.188,58
(-) Passivo Financeiro.....	R\$ 291.000,37
(=) Superávit Financeiro Apurado Balanço Patrimonial.....	R\$ 2.192.188,21
(-) Recurso Utilizado no Projeto de Lei.....	R\$ 1.331.100,00
(=) Superávit Financeiro Disponível para Novos Projetos de Lei...	R\$ 861.088,21

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Vale lembrar que os créditos que compõem cada programa e ação constante da Lei Orçamentária de 2015 foram orçados com base em valores e demandas que se tinha conhecimento em abril de 2014, período em que foi elaborada as Diretrizes Orçamentárias de 2015, portanto verifica-se que entre o planejamento inicial das ações e sua efetiva execução (Abril/2014 – Novembro/2015), foram transcorridos 19 meses. Deve ser considerado ainda que nesse intervalo de tempo várias demandas ou prioridades inicialmente previstas pelo Executivo, foram alteradas, necessitando, portanto, de ajustes na Lei Orçamentária Anual.

Com relação à categoria dos gastos, informamos que as rubricas de despesas informadas no artigo 1º do mencionado Projeto de Lei serão destinados para o pagamento de despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, ou seja, folha de pagamento dos servidores e 13º salário. São destinadas para o pagamento de despesas de natureza Aposentadorias e Pensões para servidores civis. Para o pagamento de despesas com encargos sociais que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições, e também para o pagamento de despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal do Poder Executivo. Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoal física, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício. Despesas com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade quando o servidor pertencer a outras esferas de governo.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a

aprovação do referido, permitindo assim a execução dos programas governamentais vinculados.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 16 de outubro de 2015.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal